

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (ABE) Nº 007/2025
COLETA DE PREÇOS (ABE) Nº 003/2025
PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO VIDA, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo Senhor Diretor Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que realizará a COLETA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, com vistas a selecionar empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados e material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Secundino de Souza e da Regulação da Rede municipal de Águas Belas/PE, nos termos do Regulamento de Seleção e contratação de obras, serviços, compras e alienações da Fundação Vida, tudo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	007/2025
MODALIDADE	COLETA DE PREÇOS Nº 003/2025
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA	19/02/2025
HORÁRIO	09:00H
ENDEREÇO	AV. THOMPSON, Nº 114, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados e material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Secundino de Souza e da Regulação da Rede municipal de Águas Belas/PE.

1.2. A descrição detalhada dos materiais está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos:

- I- Termo de Referência (Anexo I);
- II- Minuta de Ata de Registro de preços (Anexo II);
- III- Declaração que não emprega menor (Anexo III);
- IV- Modelo de Formulação da Proposta (Anexo IV);

V- Modelo de Declaração Negativa de Grau de Parentesco (Anexo V);

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Coleta de Preços quaisquer empresas que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Coleta de Preços.

3.2. Não poderão concorrer nesta Coleta de Preços as empresas:

3.2.1. Em consórcio;

3.2.2. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos exigidos no subitem 4.1.1., alínea “a” poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a partir do original.

4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1.1. não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento da Coleta de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados (1 e 2) fechados, contendo em sua parte externa as seguintes referências:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO VIDA
COLETA DE PREÇOS (ABE) Nº 003/2025
DATA: 19/02/2025
HORÁRIO: 09:00h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO VIDA
COLETA DE PREÇOS (ABE) Nº 003/2025
DATA: 19/02/2025
HORÁRIO: 09:00h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

5.3. Admitir-se-á encaminhamento por via postal, devendo os envelopes serem devidamente lacrados, identificados e endereçados como disciplinado no subitem anterior, neste caso a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando o Agente de Contratação e Equipe de Apoio pelo atraso ou desvio de qualquer envelope, se ocorrer o eventual recebimento após o prazo estipulado, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ: 30.091.618/0001-75

contato@fundacaovida.org.br

Av. Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-670

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e da Coleta de Preços;
- c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no Anexos I (Termo de Referência);
- d) Preço unitário e total do item e global da licitação, em real, expressos em algarismo. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total e o produto do preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário;
- e) Indicação da marca e demais referências que indiquem o material ofertado, quando for o caso.
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

6.3. Os licitantes deverão cotar todos os itens, quando for o caso. A ausência da cotação de um único item implicará na desclassificação da proposta da(s) licitante(s).

6.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

6.5. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento de contratação, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

7.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3. Os documentos emitidos, “via internet”, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado,

os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

g.1) Esta Certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

g.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- i) Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor;
- j) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- k) Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;(caso o licitante pretenda concorrer ao(s) lote(s) específico que se submeta por lei a necessidade desta autorização), referente aos itens 235 á 240.
- l) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- m) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), podendo ser utilizado como modelo a declaração que não emprega **MENOR (ANEXO III)**.
- n) Declaração negativa de Grau de Parentesco (Anexo V)

7.5. Todos os documentos exigidos no **subitem 7.4** deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência das declarações exigida na alínea “**m**” e “**n**” do subitem 7.4., o licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá elaborá-la na sessão.

7.6. Os documentos referenciados na alínea “**a**” no **subitem 7.4.**, não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Coleta de Preços.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento da Coleta de Preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

8.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

8.4. O Agente de Contratação examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

8.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para negociação verbal com todos os proponentes classificados visando à obtenção de melhores condições de contratação, sempre respeitados os limites de exequibilidade das propostas

8.8. O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Agente de Contratação fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lance ou não, na ordem crescente dos valores.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. A verificação da habilitação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.14. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

8.16. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.17. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Diretor Presidente para a homologação.

8.18. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Diretor Presidente.

8.19. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.20. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.21. Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, o Agente de Contratação poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDAÇÃO VIDA.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos objeto da presente contratação deverá ser fornecidos conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

11.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

11.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O cometimento de irregularidades no Processo de Seleção ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

12.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual

remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

12.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

12.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

12.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A homologação do resultado do presente certame será divulgado no site da Fundação Vida.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta contratação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

13.4. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

13.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Fundação Vida.

13.6. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

13.7. Os casos omissos da presente Coleta de Preços serão solucionados pelo Agente de Contratação.

13.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Capoeiras/PE.

13.9. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.fundacaovida.org.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Coleta de Preços no endereço constante do preâmbulo do presente edital.

Garanhuns, em 13 de fevereiro de 2025.

Ricardo José de Souza Costa
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (ABE) Nº 007/2025
COLETA DE PREÇOS (ABE) Nº 003/2025
TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados e material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Secundino de Souza e da Regulação da Rede municipal de Águas Belas/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Vida vem justificar a grande necessidade da obtenção de premente de oferecer condições de funcionamento do Hospital Municipal Dr. João Secundino de Souza e da Regulação da Rede municipal de Águas Belas/PE, como também todos os programas implementados e em funcionamento no município, além de atender todas as demandas da população carente que necessita do fornecimento de medicamentos para atendimento de condições básicas de saúde.

2.2. Os medicamentos e demais materiais a serem adquiridos a partir deste procedimento são comumente utilizados no tratamento de pacientes que procuram o atendimento público de saúde, como meio de melhora da qualidade de vida, sendo utilizados ainda por aqueles pacientes em estado emergencial, vítimas de acidente, que também necessitam de pronto atendimento ambulatorial e/ou emergencial, seja diretamente na Unidade Mista ou através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

2.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas no Hospital Municipal Dr. João Secundino de Souza e da Regulação da Rede municipal de Águas Belas/PE.

2.4. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.5. Diante do exposto, em razão dos atendimentos realizados diariamente no Hospital Municipal Dr. João Secundino de Souza e da Regulação da Rede municipal de Águas Belas/PE, torna-se de suma importância a aquisição de medicamentos, para melhor execução das atividades diárias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

LOTE I MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LINGUA PAC 100	PACOTE	300
2	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO PACOTE	PACOTE	400
3	ÁGUA OXIGENADA 10%	LITRO	200
4	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4 5	UND	5.000
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UND	10.000
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UND	10.000
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UND	3.000
8	AGULHA PARA RAQUI 25 X 90	UND	100
9	AGULHA PARA RAQUI 22 X 90	UND	100
10	ÁLCOOL 70 %	LITRO	2.400
11	ÁLCOOL 96 %	LITRO	200
12	ÁLCOOL GEL	KG LITRO	200
13	iodo, CONCENTRAÇÃO 1%, FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	LITRO	50
14	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	ROLO	300
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	ROLO	30
16	AMBÚ ADULTO	UND	10
17	AMBÚ NEONATAL	UND	10
18	APARADEIRA EM PLÁSTICO	UND	20
19	ATADURA DE CREPOM 10CM 9 FIOS C 12	PACOTE	1.000
20	ATADURA DE CREPOM 12CM 9 FIOS C 12	PACOTE	500
21	ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS C 12	PACOTE	1.000
22	ATADURA DE CREPOM 20CM 9 FIOS C 12	PACOTE	1.000
23	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS C 12	PACOTE	500
24	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS C 12	PACOTE	500
25	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS C 12	PACOTE	1000
26	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS C 12	PACOTE	1000
27	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/ PUNHO	UND	200
28	AVENTAL MATERIAL TNT TIPO AGROINDÚSTRIA COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL SEM MANGA GRAMATURA 30 G M2	UND	200
29	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL	UND	100
30	CABO DE BISTURI N 04	UND	10
31	CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM	PACOTE	100
32	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 2 0 MM	UND	10
33	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 3 0 MM	UND	20
34	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 4 0 MM	UND	20
35	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 5 0 MM	UND	20
36	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 6 0 MM	UND	40
37	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 7 0 MM	UND	50
38	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 8 0 MM	UND	50
39	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 9 0 MM	UND	30

40	CANULAS ORO FARINGEA ADULTO	UND	30
41	CANULAS ORO FARINGEA INFANTIL	UND	50
42	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 06	UND	50
43	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 08	UND	50
44	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 10	UND	50
45	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 12	UND	50
46	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 14	UND	50
47	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 16	UND	50
48	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 18	UND	50
49	CATETER INTRAVENOSO N 16	UND	1.000
50	CATETER INTRAVENOSO N 18	UND	1.000
51	CATETER INTRAVENOSO N 20	UND	15.000
52	CATETER INTRAVENOSO N 22	UND	20.000
53	CATETER INTRAVENOSO N 24	UND	20.000
54	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UND	1.000
55	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGENIO	UND	100
56	CLAMP UMBILICAL	UND	400
57	CLOREXIDINA 2 % DEGERMANTE	UND	500
58	COLAR CERVICAL G	UND	20
59	COLAR CERVICAL M	UND	20
60	COLAR CERVICAL P	UND	20
61	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	300
62	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1.000
63	COLETOR PERFURO P 7 LITROS	UND	600
64	COLETOR PERFURO P 13 LITROS	UND	1.200
65	COLETOR PERFURO P 20 LITROS	UND	400
66	COLETOR UNIVERSAL	UND	5.000
67	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 9 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL	PACOTE	3.000
68	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 10 UND 9 FIOS	PACOTE	200.000
69	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 10 UND 11 FIOS	PACOTE	100.000
70	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL AÇO INOX FORMATO TIPO RIM CAPACIDADE CERCA DE 700ML	UND	10
71	DETECTOR FETAL (SONAR)	UND	15
72	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	80
73	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA	UND	300
74	ELETRODOS DESCARTAVEIS	UND	100
75	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	7.000
76	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR	UND	500
77	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UND	500
78	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	UND	300
79	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE RODIZIOS	UND	5
80	ESPARADRAPO HIPO ALERGICO 10 X 4 5	UND	300

81	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4 5	UND	1.000
82	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2 5 X 4 5	UND	200
83	ESPÉCULO G	UND	500
84	ESPÉCULO M	UND	500
85	ESPÉCULO P	UND	500
86	ÉTER	LITRO	30
87	EXTENSOR DE O 2	UND	500
88	FIO ALGODÃO 1 0 SEM AGULHA	UND	400
89	FIO ALGODÃO 3 0 COM AGULHA 4 CM	UND	400
90	FIO ALGODÃO 0 COM AGULHA 4 CM	UND	400
91	FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA	UND	400
92	FIO ALGODÃO 1 0 COM AGULHA 4 CM	UND	400
93	FIO ALGODÃO 2 0 COM AGULHA 4 CM	UND	400
94	FIO ALGODÃO 2 0 SEM AGULHA	UND	400
95	FIO ALGODÃO 4 0 COM AGULHA 4 CM	UND	400
96	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM	UND	200
97	FIO CATGUT CROMADO 1 0 COM AGULHA 4 CM	UND	200
98	FIO CATGUT CROMADO 2 0 COM AGULHA 4 CM	UND	200
99	FIO CATGUT CROMADO 3 0 COM AGULHA 4 CM	UND	200
100	FIO CATGUT CROMADO 4 0 COM AGULHA 4 CM	UND	200
101	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	UND	200
102	FIO CATGUT SIMPLES 1 0 COM AGULHA 4 CM	UND	200
103	FIO CATGUT SIMPLES 2 0 COM AGULHA 4 CM	UND	200
104	FIO CATGUT SIMPLES 3 0 COM AGULHA 4 CM	UND	200
105	FIO CATGUT SIMPLES 4 0 COM AGULHA 4 CM	UND	200
106	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UND	20
107	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UND	20
108	FIO NYLON 0	UND	300
109	FIO NYLON 1 0	UND	300
110	FIO NYLON 1 0	UND	300
111	FIO NYLON 2 0	UND	300
112	FIO NYLON 3 0	UND	300
113	FIO NYLON 4 0	UND	300
114	FIO NYLON 5 0	UND	300
115	FIO PROLENE 0	UND	50
116	FIO PROLENE 1 0	UND	50
117	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	200
118	FITA MÉTRICA PARA ADULTO	UND	10
119	FITA MÉTRICA PARA CRIANÇA	UND	10
120	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	300
121	FITA PARA TESTE DE GLICOSE C 50 UND	CX COM 50	1.000
122	FIXADOR CITOLOGICO COM 100 ML	UND	100
123	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	30
124	FORMOL 10 %	LITRO	10

125	FRALDA GERIATRICA P C 9 UND	PACOTE	300
126	FRALDA GERIATRICA TAM G C 8	PACOTE	300
127	FRALDA GERIATRICA TAM M C 08	PACOTE	300
128	FRALDA GERIATRICA TAM XG C 07	PACOTE	300
129	FRALDA PEDIATRICA P C 9 UND	PACOTE	80
130	FRALDA PEDIATRICA M C 8 UND	PACOTE	80
131	FRALDA PEDIATRICA G C 7 UND	PACOTE	80
132	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	100
133	GEL PARA ULTRASSOM	KG LITRO	100
134	GEMERKIL C 05 LITRO	GALÃO 5 L	20
135	GLICOSIMETRO	UND	50
136	KIT PAPANICOLAU M	UND	5.000
137	KIT PAPANICOLAU P	UND	10.000
138	KIT PAPANICOLAU G	UND	500
139	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	200
140	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	100
141	LÂMINA DE BISTURI 15	UND	500
142	LAMINA DE BISTURI 21	UND	500
143	LAMINA DE BISTURI 23	UND	6.000
144	LAMINA DE BISTURI 24	UND	6.000
145	LAMINA DE VIDRO FOSCA	UND	500
146	LANCETA MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL PONTA AFIADA TRIFACETADA USO DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO ULTRA FINA	UND	10.000
147	LUVA LATEX PROCED COM PO NÃO ESTERIL TAM G CX 100 UND	CX	5.000
148	LUVA LATEX PROCED COM PO NÃO ESTERIL TAM M CX 100 UND	CX	5.000
149	LUVA LATEX PROCED COM PO NÃO ESTERIL TAM P CX 100 UND	CX	5.000
150	LUVA LATEX PROCED COM PO NÃO ESTERIL TAM PP CX 100 UND	CX	500
151	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHO 8 50 ESTERILIDADE ESTÉRIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA TIPO USO DESCARTÁVEL FORMATO ANATÔMICO EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C ABERTURA ASSÉPTICA	PARES	1.000
152	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHO 7 00 ESTERILIDADE ESTÉRIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA TIPO USO DESCARTÁVEL FORMATO ANATÔMICO EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C ABERTURA ASSÉPTICA	PARES	1.000
153	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHO 7 50 ESTERILIDADE ESTÉRIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA TIPO USO DESCARTÁVEL FORMATO ANATÔMICO EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C ABERTURA ASSÉPTICA	PARES	1.000
154	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHO 8 00 ESTERILIDADE ESTÉRIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA TIPO USO DESCARTÁVEL FORMATO ANATÔMICO EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C ABERTURA ASSÉPTICA	PARES	1.000
155	MALHA ORTÓPEDICA TUBULAR EM FIO ALGODÃO 12 CM DE LARGURA C 15M	UND ROLO	8
156	MÁSCARA BICO DE PATO (N95)	UND	500
157	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UND	5.000
158	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	UND	10

159	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100
160	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100
161	SPAÇADOR, APLICAÇÃO INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESERVATÓRIO RÍGIDO EM METAL, TAMANHO PADRÃO, MODELO MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO	UND	50
162	MATERIAL GASOTERAPIA, TIPO CONJUNTO P/ RESSUCITADOR INFANTIL, TIPO MÁSCARA MÁSCARA EM SILICONE, TAMANHO Nº 00, Nº 0 E Nº 1, TIPO EXTENSÃO TRAVESSIA CORRUGADA EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, COMPONENTES PULMÃO TESTE, 'T' DE AYRES C/ VÁLVULA PEEP	UND	50
163	MOP MOLHADO	UND	50
164	MOP SECO	UND	50
165	NEBULIZADOR 1 SAÍDA PORTÁTIL	UND	10
166	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30
167	PAPAGAIO EM PLÁSTICO	UND	50
168	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM DE LARGURA COM 100 METROS	UND RO LO	40
169	PAPEL PARA ELETROCARDIO GRAMA 48X20	ROLO	200
170	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA	UND	100
171	PINÇA CIRURGICA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL MODELO DENTE DE RATO TIPO PONTA C VÍDEA COMPRIMENTO 16 CM CARACTERISTICA ADICIONAIS ANATOMICA	UND	14
172	PINÇA CHERON 25CM MATERIAL AÇO INOXDAVEL	UND	6
173	PINÇA DE ALLIIS 16CM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	UND	12
174	PINÇA ANOTOMICA 16 CM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	UND	6
175	PINÇA KELLY CURVA 16 CM MATERIAL AÇO IMOXIDAVEL	UND	24
176	PINÇA DE KOCHER CURVA 18 CM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	UND	12
177	PINCETA 500 ML	UND	100
178	PORTA AGULHA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO MAYO HEGAR COMPRIMENTO 16CM	UND	10
179	PORTA AGULHA 14 CM	UND	50
180	PORTA AGULHA 20 CM	UND	50
181	POVIDINE DEGERMANTE	UND	100
182	POVIDINE TÓPICO	UND	100
183	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE COM 100	CX COM 100	10
184	PROPÉ DESCARTAVEL	PARES	8000
185	SCALP N 19	UND	1.000
186	SCALP N 21	UND	7.000
187	SCALP N 23	UND	7.000
188	SCALP N 25	UND	7.000
189	SCALP N 27	UND	7.000
190	SELADORA PORTÁTIL	UND	1
191	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA	UND	70.000
192	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA	UND	45.000
193	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	UND	80.000
194	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA	UND	80.000
195	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA	UND	60.000
196	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML	UND	200
197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UND	200

198	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	UND	200
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	200
200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	200
201	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	200
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	UND	100
203	SONDA DE FOLEY N 10	UND	100
204	SONDA DE FOLEY N 12	UND	100
205	SONDA DE FOLEY N 18	UND	300
206	SONDA DE FOLEY N 20	UND	300
207	SONDA DE FOLEY N 22	UND	300
208	SONDA NASOENTERAL ADULTO	UND	100
209	SONDA NASOENTERAL PEDIATRICO	UND	100
210	SONDA NASO CURTA N 06	UND	200
211	SONDA NASO CURTA N 08	UND	200
212	SONDA NASO CURTA N 10	UND	200
213	SONDA NASO CURTA N 12	UND	200
214	SONDA NASO CURTA N 14	UND	200
215	SONDA NASO CURTA N 16	UND	200
216	SONDA NASO LONGA N 14	UND	200
217	SONDA NASO LONGA N 06	UND	200
218	SONDA NASO LONGA N 08	UND	200
219	SONDA NASO LONGA N 10	UND	200
220	SONDA NASO LONGA N 12	UND	200
221	SONDA NASO LONGA N 16	UND	200
222	SONDA NASO LONGA N 18	UND	200
223	SONDA NASO LONGA N 20	UND	200
224	SONDA URETRAL 06	UND	200
225	SONDA URETRAL 08	UND	1.000
226	SONDA URETRAL 10	UND	1.000
227	SONDA URETRAL 12	UND	300
228	SONDA URETRAL 14	UND	300
229	SONDA URETRAL 16	UND	300
230	SONDA URETRAL 18	UND	300
231	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UND	30.000
232	SORO FISIOLÓGICO 500 ML USO EXTERNO	UND	400
233	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML	UND	20.000
234	SORO GLICOSADO 500 ML	UND	9.000
235	SORO GLICOSADO 250 ML	UND	2.000
236	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML	UND	3.000
237	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UND	24.000
238	TENSIOMETRO + ESTETOSCOPIO ADULTO	KIT	50
239	TENSIOMETRO + ESTETOSCOPIO INFANTIL	KIT	20
240	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	100
241	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UND	40

242	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR	UND	20
243	TESOURA DE MAYO HEGAR RETA 18CM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	UND	10
244	TESOURA CURVA 17 CM	UND	10
245	TESOURA RETA 17 CM	UND	10
246	TESOURA HEMOSTATICA 17 CM	UND	10
247	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	PCT	500
248	TREEWAY	UND	300
249	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA Nº 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	PACOTE	15
250	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	PACOTE	15
251	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UND	20
252	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO	UND	10
253	VASELINA LIQUIDA	KG LITRO	30

LOTE II MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.
254	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG 5ML COM 5 ML	AMPOLA	10.000
255	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG ML COM 5 ML	AMPOLA	5.000
256	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	28.000
257	AMINOFILINA 24MG ML COM 10 ML	AMPOLA	2000
258	AMIODARONA 50 MG ML COM 3 ML	AMPOLA	1000
259	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	3.000
260	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	2.000
261	ATROPINA 0 25 MG ML COM 1 ML	AMPOLA	2.000
262	BENZILPENICILINA + BENZATINA 1200 000 UI	AMPOLA	8.000
263	BENZILPENICILINA + BENZATINA 600 000 UI	AMPOLA	8.000
264	BICARBONATO DE SÓDIO 8 4 % COM 10 ML	AMPOLA	500
265	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG 5ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	6.000
266	BROMOPRIDA 10 MG COM 2 ML	AMPOLA	5.000
267	BUPIVACAINA + GLICOSE 8% PESADA 0 50 % AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	500
268	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	POTE 250GRS	4
269	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	8.000
270	CEFTRIAXONA 1 G	AMPOLA	8.000
271	CETOPROFENO 100 MG COM 2 ML	AMPOLA	5000
272	CIPROFLOXACINO 200 MG COM 100 ML	AMPOLA	2.000
273	CLINDAMICINA 600 MG COM 4 ML	AMPOLA	800
274	CLORANFENICOL 1 G	AMPOLA	1.500
275	CLORETO DE POTÁSSIO 19 1% COM 10 ML	AMPOLA	500
276	CLORETO DE SÓDIO 0 9% COM 10 ML	AMPOLA	500
277	COMPLEXO B COM 2 ML	AMPOLA	10.000
278	DESLANOSIDEO 0 2 MG ML COM 2 ML	AMPOLA	500
279	DEXAMETASONA 2 MG ML COM 1 ML	AMPOLA	9.000
280	DEXAMETASONA 4 MG ML COM 2 5 ML	AMPOLA	8.000
281	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML COM 3ML	AMPOLA	24.000

282	DICLOFENACO POTASSIO 75MG	AMPOLA	3.000
283	DIPIRONA SÓDICA 500 MG ML COM 2ML	AMPOLA	24.000
284	DOBUTAMINA 250MG COM 20 ML	AMPOLA	500
285	DOPAMINA 5MG ML COM 10ML	AMPOLA	500
286	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG 0 4 ML	AMPOLA	1.000
287	EPINEFRINA 1MG ML COM 1 ML	AMPOLA	800
288	ETILEFRINA 10 MG ML COM 1 ML	AMPOLA	800
289	FITOMENADIONA 10 MG ML COM 1ML 1 M	AMPOLA	500
290	FUROSEMIDA 20 MG 2ML COM 2 ML	AMPOLA	12.000
291	GENTAMICINA 40 MG 1ML COM 1 ML	AMPOLA	2.000
292	GENTAMICINA 80 MG 2ML COM 2 ML	AMPOLA	2.000
293	GLICOSE 50% COM 10 ML	AMPOLA	2.000
294	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% COM 10 ML	AMPOLA	300
295	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 0 25 MG COM 0 25 ML	AMPOLA	200
296	HIDRALAZINA 20 MG ML COM 1 ML	AMPOLA	100
297	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	5.000
298	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	5.000
299	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH	AMPOLA	50
300	LIDOCAÍNA 5 0 % + GLICOSE 7 5 % COM 2 ML	AMPOLA	300
301	LIDOCAÍNA 2 % COM VASO COM 20 ML	AMPOLA	200
302	LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO COM 20 ML	AMPOLA	3.000
303	MANITOL 20 % COM 250 ML	AMPOLA	200
304	METILERGOMETRINA 0 2MG ML COM 1 ML	AMPOLA	1.000
305	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML COM 2 ML	AMPOLA	4.000
306	METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML	AMPOLA	1.000
307	NEOSTIGMINA 0 5 MG ML COM 1ML	AMPOLA	200
308	NITROPUSIATO DE SÓDIO 50 MG	AMPOLA	200
309	NORADRENALINA 1MG ML COM 4 ML	AMPOLA	500
310	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLA	6.000
311	ONDANSETRONA 4 MG COM 2 ML	AMPOLA	500
312	OXITOCINA 5 UI ML COM 1 ML	AMPOLA	3.000
313	PENTOXIFILINA 20 MG ML COM 5 ML	AMPOLA	500
314	PIRACETAM 200 MG ML COM 5 ML	AMPOLA	600
315	PROMETAZINA 50MG 2ML COM 2 ML	AMPOLA	6.000

LOTE III MEDICAMENTOS COMUNS			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.
316	AGE COM 200 ML	EMULSÃO UND	800
317	ACEBROFILINA 10MG ML COM 120 ML	XAROPE UND	2.000
318	ACEBROFILINA 5 MG ML COM 120 ML	XAROPE UND	2.000
319	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG ML COM 20 ML	GOTAS UND	4.000
320	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	3.000
321	AMBROXOL 3MG ML COM 100 ML	XAROPE UND	5.000
322	AMBROXOL 6MG ML COM 100 ML	XAROPE UND	5.000

323	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	12.000
324	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	10.000
325	AMPICILINA 250 MG 5ML COM 60 ML	SUSP UND	1.200
326	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG 12 5MG	COMPRIMIDO	1.000
327	BIMATOPROSTA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,3 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	COLÍRIO UND	100
328	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	6.000
329	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	5.000
330	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0 6U G+0 01 G G COM 30 G	POMADA UND	500
331	COMPLEXO B COM 100 ML	XAROPE UND	1.000
332	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	20.000
333	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG ML COM 10 ML	GOTAS UND	15.000
334	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	30.000
335	DORZOLAMIDA 2% COM 5 ML	COLÍRIO UND	50
336	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA COM 10 ML	GOTAS UND	2.000
337	FENOFIBRATO 250 MG	COMPRIMIDO	500
338	GLIFAGE XR 500 MG	COMPRIMIDO	1.200
339	ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
340	LANTUS 100 UI ML COM 3 ML	UNIDADE	100
341	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	300
342	MEBENDAZOL 20 MG 1ML COM 30 ML	GOTAS UND	3.000
343	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000
344	NEOMICINA 5 MG G + BACITRACINA 250UI G COM 15 G	POMADA UND	3.000
345	NISTATINA 100 000UI 4G COM 60 G	CREME UND	1.500
346	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	6.000
347	PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	500
348	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	500
349	SALBUTAMOL 0 4 MG ML COM 100 ML	XAROPE UND	1.000
350	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	2.000
351	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	20.000
352	SIMETICONA 75 MG ML COM 10 ML	GOTAS UND	2.000
353	VESICARE 5 MG	COMPRIMIDO	500

LOTE IV CONTROLADOS			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.
354	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
355	ALPRAZOLAM 0 5 MG	COMPRIMIDO	15.000
356	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
357	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	150.000
358	ANTI ETANOL (DISSULFIRAM) 250 MG	COMPRIMIDO	6.000
359	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	50.000
360	BIPERIDENO 5 MG ML COM 1 ML	AMPOLA UND	100
361	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	17.000
362	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	24.000

363	CARBAMAZEPINA 2% COM 100 ML	XAROPE UND	600
364	CARBAMAZEPINA 200 MG	UND	70.000
365	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	10.000
366	CETAMINA 50 MG/ML S COM 10 ML	AMPOLA UND	50
367	CLOMIPRAMINA 75 MG	COMPRIMIDO	2.000
368	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	200
369	CLONAZEPAM 0 5 MG	COMPRIMIDO	40.000
370	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	130.000
371	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	50.000
372	CLORPROMAZINA 5MG ML COM 5 ML	AMPOLA UND	500
373	DIAZEPAM 10 MG 2ML COM 2 ML	AMPOLA UND	1.500
374	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	80.000
375	DROPERIDOL 2 5 ML COM 1 ML	AMPOLA UND	100
376	ESTAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	600
377	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	84.000
378	FENOBARBITAL 100 MG ML COM 2 ML	AMPOLA UND	500
379	FENTANILA 0 05MG ML COM 5 ML	AMPOLA UND	500
380	FLUMAZENIL 1 MG ML COM 5 ML	AMPOLA UND	50
381	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	40.000
382	HALOPERIDOL 5MG ML COM 1ML	AMPOLA UND	500
383	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG ML COM 1 ML	AMPOLA UND	500
384	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 50	COMPRIMIDO	5.000
385	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.000
386	LEVOMEPRIMAZINA 40MG ML COM 20 ML	GOTAS UND	300
387	LORAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	500
388	MIDAZOLAM 15 MG COM 3 ML	AMPOLA UND	500
389	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	1.000
390	NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
391	OXCARBAMAZEPINA 60MG ML COM 100 ML SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	300
392	PERICIAZINA 4 % COM 20 ML	GOTAS UND	3.000
393	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	20.000
394	SULFATO DE MORFINA 0 2 MG ML COM 1 ML	AMPOLA UND	100
395	SULFATO DE MORFINA 10 MG ML COM 1 ML	AMPOLA UND	1.500
396	SUXAMETÔNIO 100 MG	AMPOLA UND	50
397	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
398	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000
399	TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	1.000
400	TRAMADOL 50 MG ML COM 1 ML	AMPOLA UND	2.000
401	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	4.000
402	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	3.000

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.2. O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência se dará de forma parcelada, conforme as necessidades, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

4.3. Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria do fabricante;

4.4. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;

4.5. Os medicamentos e materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Fundação Vida* deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);

4.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Fundação Vida, de acordo com a ordem de compra.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

5.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

5.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Fundação Vida não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade; Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.7.1. Atender prontamente às solicitações da Fundação Vida, no fornecimento dos medicamentos e material nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.7.2. Entregar os medicamentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

7.7.3. Substituir quaisquer medicamentos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

7.7.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.7.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

7.7.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos medicamentos.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, a partir de sua assinatura, admitidas eventuais prorrogações dentro dos limites legais.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades no Processo de Seleção ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

10.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

10.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

10.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Dr. Fred Tenório Lima
Diretor Técnico

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (ABE) Nº 007/2025
COLETA DE PREÇOS (ABE) Nº 003/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO II)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

A FUNDAÇÃO VIDA, com sede na Avenida Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Alam Gualberto Teixeira, portador do CPF nº, considerando o julgamento da Coleta de Preços, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital nº 007/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Compras da Fundação, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o fornecimento de medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados e material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Secundino de Souza e da Regulação da Rede municipal de Águas Belas/PE, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Termo de Referência da Coleta de Preços nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA/REGISTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, a partir de sua assinatura, admitidas eventuais prorrogações dentro dos limites legais.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Fundação Vida realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento dos descontos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Fundação Vida promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação Vida convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) o aumento do desconto praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar aumentar seu desconto ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentarem seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Fundação Vida poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, a Fundação Vida deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não aceitar aumentar ser desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, e 4.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contando a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal da Fundação e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (ABE) Nº 007/2025
COLETA DE PREÇOS (ABE) Nº 003/2025
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO III)**

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Proc. Administrativo (ABE) nº 007/2025
Coleta de Preços (ABE) nº 003/2025

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação de Processos Administrativo, na modalidade Coleta de Preços nº 003/2025, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (ABE) Nº 007/2025
COLETA DE PREÇOS (ABE) Nº 003/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV)**

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Proc. Administrativo (ABE) nº 007/2025
Coleta de Preços (ABE) nº 003/2025

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, apresenta por meio desta sua proposta de preço para o Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados e material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Secundino de Souza e da Regulação da Rede municipal de Águas Belas/PE

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND					
2	UND					
...				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

Valor Total da Proposta: R\$

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

Prazo para a entrega do objeto licitado: será de até acordo com o edital.

Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Contratação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (ABE) Nº 007/2025
COLETA DE PREÇOS (ABE) Nº 003/2025
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GRAU DE PARENTESCO (ANEXO V)**

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Proc. Administrativo (ABE) nº 007/2025
Coleta de Preços (ABE) nº 003/2025

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Fundação Vida.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço.